



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

CNPJ 45.132.719/0001-14

FONE / FAX: (17) 3695-1101 - e-mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Praça da Bandeira, 69 - Centro - CEP 15730-000 - Marinópolis - Estado de São Paulo

## Lei Complementar nº 13 – De 10 de agosto de 2005.


“Acrescenta o Parágrafo Único no artigo 141 da Lei Complementar nº 02/1992”.

**VALTER APARECIDO MARQUESINI**, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 141 da Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1992, passa a vigor acrescido do parágrafo único que terá a seguinte redação: (...) *Parágrafo Único – As gratificações mencionadas no “caput” deste artigo serão definidas por ato do Executivo ou da Mesa Diretora da Câmara.*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marinópolis – SP, 10 de agosto de 2005.

  
**Valter Aparecido Marquesini**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

  
**José Antonio Fernandes**  
**Diretor Administrativo**